



ALTERADA PELA LEI N.º 1349/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei No 34/58

~~ALTERADA PELA LEI N.º~~

LEI N.º 870, DE 30 DE JUNHO DE 1.958

(Autorizando a Prefeitura a ceder em comodato, mediante escritura pública, à Mitra Diocesana do Bispado de Mogi das Cruzes, um imóvel municipal)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, mediante escritura pública, à Mitra Diocesana do Bispado de Mogi das Cruzes, o imóvel (prédio e terreno), pertencente ao patrimônio municipal, localizado nesta cidade, na Rua Barão de Jacoquai nº 509, conforme especificações e características constantes da planta anexa, a qual devidamente rubricada pelo snr. Prefeito, passará a fazer parte integrante da presente lei.

§ Único - O imóvel cedido em comodato nos termos deste artigo, destina-se única e exclusivamente à instalação do Palácio Episcopal, da futura Diocese de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - A concessão de que trata a presente lei, durará enquanto existir a referida Diocese, revertendo automaticamente o imóvel (prédio e terreno) e benfeitorias que não forem feitas, ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título.

Artigo 3º - No ato da lavratura da escritura pública respectiva, o representante da Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, encaminhará à Municipalidade, cópia autenticada do Decreto Pontifício que criou a Diocese, a fim de ser arquivada em processo regular no Departamento Administrativo.

Artigo 4º - Fica a Mitra Diocesana do Bispado de Mogi das Cruzes, na obrigação de criar, instalar e colocar em funcionamento, um seminário, no município de Mogi das Cruzes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de junho de 1.958, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Reg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 870, de 30 de junho de 1.958.

CONCLUSÃO:

soal, em 30 de junho de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mes-  
ma data supra.

O Diretor Administrativo

  
- ARGEMIRO BATALHA -